

CONTRATO Nº 077/2022 PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE POMPEIA E A EMPRESA KILAJES INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP.

CONTRATO 077/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2022

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE POMPEIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 44.483.444/0001-09, com sede administrativa à Rua Dr. José de Moura Resende 572, Centro, nesta cidade de Pompeia, Estado de São Paulo, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora **ISABEL CRISTINA ESCORCE**, brasileira, portadora do RG nº 18.536.796-3 e do CPF nº 200.255.538-95, residente e domiciliado nesta cidade de Pompeia, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **KILAJES INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.938.740/0001-73, estabelecida à Av. Perimetral – Prolongamento, nº 1921, Distrito Industrial III, na cidade de Pompéia, Estado de São Paulo, representada legalmente pelo Senhor **RAPHAEL CERETTI RODRIGUES**, portador do RG nº 28.108.413-0 e do CPF nº 213.383.478-88, doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Nos termos do Pregão Presencial nº 05/2022, o **CONTRATANTE** contrata com a **CONTRATADA** o fornecimento de materiais de construção de construção, hidráulicos, ferramentas e EPIs, conforme especificado abaixo:

Fornecedor : KILAJES - INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME

Item	Descrição	U N	Marca	Qtde	Valor unitário	Valor
20	Areia fina lavada	M 3	BEIRA RIO	1.150,0000	R\$ 47,50	R\$ 54.625,00
21	Areia grossa lavada	M 3	N.SRA APARECIDA	862,5000	R\$ 107,80	R\$ 92.977,50
22	Areia grossa lavada	M 3	N.SRA.APARECIDA	287,5000	R\$ 107,80	R\$ 30.992,50
46	BLOCO CERAMICO DE 6 FUROS REDONDO 1/2 PEÇA	PC	MAZINI	5.000,0000	R\$ 0,85	R\$ 4.250,00
47	BLOCO CERAMICO DE 6 FUROS REDONDO INTEIRO	PC	MAZINI	32.000,0000	R\$ 0,85	R\$ 27.200,00
48	BLOCO CERAMICO DE 8 FUROS REDONDO	PC	MAZINI	40.000,0000	R\$ 0,85	R\$ 34.000,00
49	BLOCO CERAMICO DE 9 FUROS REDONDO 1/2 PEÇA	PC	MAZINI	1.600,0000	R\$ 1,05	R\$ 1.680,00
50	BLOCO CERAMICO DE 9 FUROS REDONDO INTEIRO	PC	MAZINI	16.000,0000	R\$ 1,05	R\$ 16.800,00
51	BLOCO DE VEDAÇÃO DE CONCRETO 14 X 19 X 39 CM - 3,0 MPA	PC	TAMOYO	10.200,0000	R\$ 3,80	R\$ 38.760,00
86	CAIXA ESTRIBO DE ENCAIXE PRESSÃO QUADRADO 15 X 15 X 3/8	CX	FUMIYA	20,0000	R\$ 159,00	R\$ 3.180,00

87	CAIXA ESTRIBO DE ENCAIXE PRESSÃO QUADRADO 15 X 15 X 5/16	CX	FUMIYA	20,0000	R\$ 159,00	R\$ 3.180,00
88	CAIXA ESTRIBO DE ENCAIXE PRESSÃO RETANGULAR 15 X 25 X 3/8	CX	FUMIYA	20,0000	R\$ 159,00	R\$ 3.180,00
89	CAIXA ESTRIBO DE ENCAIXE PRESSÃO RETANGULAR 15 X 25 X 5/16	CX	FUMIYA	20,0000	R\$ 159,00	R\$ 3.180,00
90	CAIXA ESTRIBO DE ENCAIXE PRESSÃO RETANGULAR 7 X 15 X 3/8	CX	FUMIYA	20,0000	R\$ 159,00	R\$ 3.180,00
91	CAIXA ESTRIBO DE ENCAIXE PRESSÃO RETANGULAR 7 X 15 X 5/16	CX	FUMIYA	20,0000	R\$ 159,00	R\$ 3.180,00
97	CAPA CUMEEIRA PARA TELHA DE BARRO	PC	SAO SEBASTIAO	500,0000	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
341	TELHA DE CERAMICA COM HIDROFUGANTE	PC	SAO SEBASTIAO	30.000,0000	R\$ 2,00	R\$ 60.000,00
345	TIJOLO MACICO	U N	J.ALBANO	410.250,0000	R\$ 0,40	R\$ 164.100,00
346	TIJOLO MACICO	U N	J.ALBANO	136.750,0000	R\$ 0,40	R\$ 54.700,00
						R\$ 600.165,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO:

Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ 600.165,00 (Seiscentos mil cento e sessenta e cinco reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO E PRAZO:

Os materiais serão adquiridos parceladamente, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

As entregas ocorrerão de segunda a sexta-feira, entre as 9h às 16h, por conta da empresa contratada, bem como todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

As entregas deverão ocorrer no prazo máximo de entrega é de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do pedido, devendo ser entregues em prédios públicos na área urbana do município de Pompeia e Paulopolis, indicados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura.

O pagamento será feito na Tesouraria da Prefeitura.

Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

CLÁUSULA QUINTA – DO AJUSTE DE VALORES:

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços não são admissíveis reequilíbrio da equação econômica, por não haver como se aplicar a teoria da imprevisão, não cabendo à Administração o dever de tutelar a manutenção do exato patamar de lucratividade relacionado a preços registrados em Ata. (TC nº 2541/003/11).

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A contratação decorrente desta licitação será suportada pela seguinte dotação orçamentária. Por se tratar de registro de preços com fundamento do §2º do artigo 7º do Decreto Federal nº 7892/13, será indicado no momento do eventual empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência do contrato da presente licitação é de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

Ao contrato, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, a saber: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002. À sanção de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando-se a mesma à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A Prefeitura Municipal poderá rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito à indenização nos seguintes casos:

- a) Paralisação ou atraso do fornecimento dos produtos adquiridos;
- b) Imperícia, negligência, imprudência ou desídia na observância das condições técnicas de segurança quanto ao fornecimento dos produtos.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, relativamente ao objeto da licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme estabelece o artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

Este Contrato acha-se vinculado, independentemente de transcrição, ao Pregão Presencial nº 05/2022 e seus anexos e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA: fornecer os produtos dentro dos padrões de qualidade exigidos; obedecer aos prazos de entrega estipulados na cláusula terceira e fornecer produtos de 1ª qualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE: fornecer todos os dados necessários para entrega dos produtos, para o perfeito cumprimento do objeto deste edital; obedecer ao prazo de pagamento estipulado na cláusula quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO:

O presente Contrato será fiscalizado pelo Servidor Paulo Henrique Marino Priedols, que deverá acompanhar fielmente a execução/recebimento/entrega, anotando ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obrigam a saldar na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização dos produtos será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Pompéia-SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pompéia, 23 de março de 2022.

Contratante: **Isabel Cristina Escorce**
Prefeita Municipal

Contratada: **Raphael Ceretti Rodrigues**
Kilajes Ind. E Com. De Mat. Para Construção LTDA – EPP

TESTEMUNHAS:

1) _____
RG:

2) _____
RG:

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO – TCE/SP –
OBRIGATÓRIO NA CONTRATAÇÃO)
ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POMPÉIA

**CONTRATADA: KILAJES INDUSTRIA E COM. DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO
LTDA - EPP**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 077/2022

OBJETO: Aquisição Materiais de Construção, Hidráulicos, Ferramentas, Epis para atender as necessidades do setor de Obras e Serviços

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pompeia, 23 de março de 2022.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE

E RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE PELO CONTRATANTE:

Nome: ISABEL CRISTINA ESCORCE

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 200.255.538-95 - RG: 18.536.796-3

Data de Nascimento: 11 de Abril de 1968

Endereço residencial completo: Rua das Acácias n. 147, Jd. Flamboyant

E-mail institucional: gabinete@pompeia.sp.gov.br

E-mail pessoal: tinavinho@hotmail.com

Telefone(s): (14) 99686 1667

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE PELA CONTRATADA:

Nome: **Raphael Ceretti Rodrigues**

Cargo: **Sócio-Proprietário**

CPF: **213.383.478-88** - RG: **28.108.413-0 SSP/SP**

Data de Nascimento: **06/02/1980**

Endereço residencial completo: **Rua Pedro Palone, 307, Bairro Vila Pirajá, Pompéia-SP, 17580-000**

E-mail institucional: adm.lajes@gmail.com

E-mail pessoal: adm.lajes@gmail.com

Telefone(s): **14 3452-3944**

Assinatura: _____